



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO: 201700011000264

INTERESSADO: GABINETE DO COMANDO GERAL DO CBMGO

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 107/2017 SEI - CAL- 06502

Em cumprimento ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, bem como da alínea "a" do item 7.2 do Edital da Concorrência nº 003/2017 - *Construção do Quartel Bombeiro Militar na cidade de Morrinhos-GO*, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Comando Geral do CBM/GO visando a **análise e julgamento** do Exmo. Sr. Comandante Geral sobre os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas a seguir, quanto às decisões proferidas na Ata da Sessão de Habilitação (0591993) do referido certame:

1. **R1 CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME (0746601);**
2. **RIVIÈRE CONSTRUTORA EIRELI - EPP (0746877); e**
3. **COSAMA ENGENHARIA EIRELI - EPP (0690286).**

Preliminarmente, informamos que as empresas supracitadas enviaram tempestivamente suas peças recursais pleiteando a revisão dos atos proferidos na sessão da habilitação desta licitação e que não houve apresentação de Contrarrazões por nenhuma das empresas participantes.

Esclarecemos que solicitou-se informações junto ao CREA/GO e ao CONFEA para fins de esclarecimentos aos pontos atacados pelas recorrentes.

Foram acostadas também aos autos as **Manifestações nº 11 (0814099), 13 (0815598) e 14 (0820965)** da Comissão Permanente de Licitações do CBM/GO e do Chefe de Engenharia e Construção - DECON/CAL contra os Recursos Administrativos das empresas em epígrafe, com os argumentos para manutenção das decisões proferidas em Ata.

Assim, após analisados os Recursos Administrativos, bem como, os documentos que carregam os autos e, posta a sede da dúvida, faço subir os autos com as devidas informações, à ilustre apreciação e posterior decisão do Exmo. Senhor Comandante Geral do CBM/GO, com a **sugestão de INDEFERIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, visto que os argumentos apresentados pelas recorrentes não trouxeram qualquer elemento que motivasse a anulação da decisão proferida na Ata da Sessão de Habilitação da Concorrência nº 003/2017, conforme Manifestações nº 11, 13 e 14.

Após o feito, retornem-se os autos a esse Comando de Apoio Logístico para o prosseguimento do feito.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO, em Goiânia - GO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

Dewilson Adelino MATEUS – CEL QOC
Comandante de Apoio Logístico

Thiago de LUCENA Gondim – CAP QOC
Presidente da CPL/ Chefe do DECOL

JOELLEN Luci Silvestre Vaz – CB QPC
Membro da CPL/ CBMGO - Assina no Impedimento



Documento assinado eletronicamente por **JOELLEN LUCI SILVESTRE VAZ, MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA COM. PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 22/12/2017, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEWISLON ADELINO MATEUS, Comandante do CAL**, em 22/12/2017, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0847578** e o código CRC **02F95CC7**.

Comando de Apoio Logístico
Departamento de Compras e Licitações – DECOL
Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO - fone (62) 3201- 6386 -
cbmgo.comprascal@gmail.com



Referência: Processo nº 201700011000264



SEI 0847578